

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 2017 de 08/04/2016 - D.O.U. de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura



Resolução do Colegiado Administrativo 02/2022

Dispõe sobre a revisão da regulamentação da avaliação de Atividades Complementares de Graduação no âmbito da Faculdade Horizontina - FAHOR.

- O Colegiado Administrativo da Faculdade Horizontina FAHOR, no uso de suas atribuições legais, tendo a finalidade de normatizar as atividades complementares de aprendizagem realizadas em diferentes ambientes e áreas de conhecimento ou outro curso da instituição, RESOLVE:
- **Art. 1º** Considera-se Atividade Complementar de Graduação (ACG) toda e qualquer atividade pertinente e útil à formação acadêmica e profissional do estudante realizados em um dos cursos da Faculdade Horizontina, observados o perfil do egresso sendo sua aplicação regida pelas diretrizes descritas conforme esta Resolução.
- Art. 2º As Atividades Complementares de Graduação representam uma das formas de flexibilização do currículo disponíveis nos cursos da FAHOR.
- Art. 3º As Atividades Complementares de Graduação dos cursos estão organizadas em 10 modalidades distintas de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo estudante conforme apresentado no Quadro em anexo;
- § 1º O estudante poderá realizar atividades em todas as modalidades, entretanto, somente será integralizado em seu currículo o número de créditos e horas correspondentes ao máximo de cada modalidade conforme estabelecido no Quadro em anexo;
- § 2º As Atividades Complementares de Graduação devem ser realizadas ao longo do desenvolvimento do curso devendo totalizar, ao final, o número de horas previstas na grade de cada curso, segundo equivalência apresentada no Quadro em anexo;
- § 3º Somente serão computadas atividades realizadas a partir da data de ingresso do estudante no curso.
- Art.4º A solicitação para registro de aproveitamento das Atividades Complementares ACGs será feita através de requerimento que estará disponível em meio eletrônico, através de solicitações no Portal Acadêmico, devendo:
- I. Ser submetido à Coordenação do curso e efetivado através do preenchimento de justificativa que servirá de embasamento para apreciação de deferimento;
- II. Anexar os documentos que atendam o que preceitua o Regulamento das ACGs e se enquadra em uma das modalidades previstas nas diretrizes para ACGs;
- III. Garantir qualidade de imagem às cópias dos documentos, além de tamanho adequado, facilitando leitura e a interpretação das informações, sob pena de indeferimento, ao não atender este requisito;

Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura



Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001 Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001 Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 2017 de 08/04/2016 - D.O.U. de 11/04/2016



- Art. 5º A análise da documentação apresentada pelo estudante, será feita pelo Coordenador do Curso, deferindo ou indeferindo os pedidos, bem como determinando as horas equivalentes para cada atividade dentro das diversas modalidades;
- § 1º Considerando a variabilidade de atividades e documentos característicos deste processo, havendo dúvidas não previstas nesta Resolução, o Coordenador, após análise, submeterá a homologação ou indeferimento da solicitação de aproveitamento da ACG, para o Colegiado de curso;
- § 2º As Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para concessão de dispensa de componentes curriculares.
- Art. 6º Poderão ser aproveitadas, para compor a carga horária das Atividades Complementares de Graduação dos Cursos da FAHOR, as seguintes atividades e seus respectivos comprovantes:

Inciso	Modalidade	Documento comprobatório					
1	Atividades de Iniciação	- Certificado de conclusão do Programa de Iniciação Científica;					
	Científica	- Certificado de Publicação do trabalho científico com um arquivo d					
		trabalho;					
		- Certificado de apresentação do trabalho científico.					
II	Atividades de Extensão	- Certificado que contenha o número de horas da atividade					
III	Participação em Eventos	- Certificado que contenha o número de horas do evento					
IV	Atividades de Monitoria	- Certificado emitido pelo NAP					
V	Componentes	- Atestado específico do componente curricular cursado e aprovado,					
	Curriculares não	acrescido do documento comprobatório de conteúdo programático do					
	previstos no currículo	mesmo com a carga horária.					
	pleno do Curso						
VI	Participação em órgão	- Certificado de participação e a duração da participação.					
	colegiado						
VII	Atividades Voluntárias	- Certificado de participação contendo o tipo de atividade realizada e o					
		tempo de duração da mesma.					
VIII	Atividades Culturais	- Certificado de participação contendo o tempo de duração da					
		atividade, sendo que o aproveitamento dependerá do total de horas					
		dedicadas às atividades.					
IX	Visitação Técnica	- A atividade será validada por um relatório entregue por um professor					
		da FAHOR responsável pela visita contendo as seguintes					
		informações: data, carga horária, objetivo, relação das atividades					
		desenvolvidas, local e a relação dos estudantes participantes.					
Χ	Estágios	- Certificado de conclusão do estágio especificando o tipo de atividade					
	Extracurriculares	desenvolvida bem como, a duração do mesmo.					

- § 1º Compreende-se por Atividades de Iniciação Científica:
- I. Participação e desenvolvimento de projetos de iniciação científica vinculados ao PIC (programa de iniciação científica da FAHOR); CNPq, FAPERGS, e outras instituições de pesquisa devidamente reconhecidas;
- II. Trabalhos publicados em periódicos acadêmico-científicos;
- III. Apresentação de trabalhos em eventos de iniciação científica ou em congressos científicos relacionados à área da formação acadêmica.
- § 2º Compreende-se por <u>Atividades de Extensão</u>:



Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 2017 de 08/04/2016 - D.O.U. de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura



- I. A participação em cursos de extensão ofertados pela Faculdade, desde que relacionados às áreas de formação profissional do Curso;
- II. A participação em cursos ofertados por outras instituições renomadas, desde que relacionados às áreas de formação profissional do Curso;
- III. O envolvimento na organização de eventos acadêmicos, tais como *workshops*, seminários, semanas acadêmicas e congressos na área do curso;
- Prestação de serviços e análises técnicas;
- V. Ministrar cursos, palestras, workshops.
- § 3º Compreende-se por <u>Participação em Eventos</u> as participações dos estudantes em eventos como palestras, painéis, workshops, maratonas de inovação e empreendedorismo, da área ou áreas afins com o curso, na condição de ouvinte.
- § 4º Considera-se <u>Atividade de Monitoria</u> a atuação do estudante no auxílio às atividades de docência, com apoio e orientação de pelo menos um professor, devidamente registrado no Programa de Monitoria, organizado pelo NAP Núcleo de Apoio Pedagógico da FAHOR.
- § 5º Considera-se <u>Componentes Curriculares não previstos no currículo do Curso</u> aqueles não integrantes da grade curricular mínima e obrigatória do Curso oferta pela FAHOR e que possuam relação com a formação desejada, tendo sido cursado em outros cursos da instituição ou outras IES.
- § 6º Entende-se por <u>Participação em órgão colegiado</u> a nomeação por Portaria institucional e frequência de no mínimo 75% das reuniões de órgãos colegiados da FAHOR tais como os Colegiados dos Cursos, Colegiado de Líderes de Turmas e Comissão Própria de Avaliação Institucional CPA.
- § 7º Caracteriza-se por <u>Atividades Voluntárias</u> para fins aproveitamento em ACGs as atividades voluntárias humanísticas e de cidadania que possuam relação com o perfil do egresso que a instituição se propõe a formar. Dentro deste rol de atividades, qualificam-se aquelas que são desenvolvidas junto a entidades assistenciais e de promoção do bem estar de cidadãos em situação de risco que sejam capazes de certificar a realização da atividade voluntária.
- § 8º Considera-se <u>Atividades Culturais</u> no âmbito da FAHOR para fins de aproveitamento de ACGs as participações ativas dos estudantes em corais, grupos de teatro, grupos de dança, e toda outra atividade que tenha por motivação o desenvolvimento da cultura e da arte desde que não exercidas de maneira profissional.
- § 9º Caracteriza-se como <u>Visitação Técnica</u> as participações ativas dos estudantes em visitas técnicas realizadas em empresas industriais e outros estabelecimentos que tenham relação com o curso e especialmente com o perfil esperado do egresso, excetuando-se aquelas realizadas em horário normal de aula ou em substituição a uma aula programada.



Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 2017 de 08/04/2016 - D.O.U. de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura



§ 10º Compreende-se por <u>Estágios Extracurriculares</u> para fins aproveitamento como atividade complementar de graduação, todas as atividades de estágio extracurricular realizadas na área do curso excetuando-se os estágios curriculares supervisionados previstos nas estruturas curriculares dos cursos.

Art. 7º Documentos submetidos para análise de aproveitamento nos termos desta Resolução que tiverem datas superiores a 12 meses da emissão serão desconsiderados como comprovantes de ACGs.

Art. 8º Havendo alterações de número de horas, pesos e pontuações o quadro de aproveitamento ou nas categorias das AGCs, vinculadas ou não as alterações de grades curriculares, o estudante terá garantidas as horas já lançadas, nas condições do quadro vigente.

Art. 9º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ao qual o estudante solicitante de aproveitamento de ACGs estiver vinculado.

Esta Resolução revoga disposições em contrário, bem como resoluções anteriores e, entra em vigor após aprovada pelo Colegiado Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 09 de março de 2022, registrado na Ata de nº 05_2022

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Horizontina – RS, 09 de março de 2022.

Marcelo Blume Vice-diretor da FAHOR <u>Sedelmo Desbessel</u> Diretor da FAHOR



Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001 Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001 Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016 Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



QUADRO I - CATEGORIAS DE ACGS

Este documento descreve as modalidades e aproveitamento de carga horária de Atividades Complementares para cursos de Graduação da FAHOR.

MODALIDADES E APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACGS) PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - FAHOR			CURSOS				
MODALIDADE EDUCACIONAL			CIÊNCIAS ECONOMICAS ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	GESTÃO FINANCEIR A	
17 – Componentes curriculares não abrangidas pela matriz curricular	Disciplinas <u>não abrangidas</u> pela matriz curricular do curso, <u>desde que tenham relevância</u> para a formação acadêmica do aluno e sejam validadas mediante aprovação do Colegiado do Curso.	25 %	20h	40h	30h	10h	
18 – Cursos com núcleos temáticos interdisciplinares	Cursos de ensino formal/não formal e com núcleos temáticos interdisciplinares relacionados à de formação (ex.: cursos realizados em empresas).	25 %	20h	40h	30h	10h	
43 – Estágios Extracurriculares	Estágios extracurriculares – na área de formação através do NAEMP, CIEE, ABRH, outros.	25 %	20h	40h	30h	10h	
20 - Monitorias	Monitorias.	Por Atividade: 25 % Máximo: sem limite	Por atividade: 20h Máximo.: Sem Limite	Por atividade: 40h Máximo: Sem Limite	Por atividade: 30h Máximo: Sem Limite	Por atividade: 10h Máximo: Sem Limite	
21 – Visitas Técnicas	Visitas técnicas programadas pelo curso ou outros cursos da FAHOR, <u>de relevância</u> para a área de formação.	Por turno: Máximo:	Por turno: 2h Máximo: 30h QUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Por turno: 4h Máximo: 60h	Por turno: 3h Máximo: 50h	Por turno: 1h Máximo: 15h	



Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



49 – Apr. Trab. – sem, pal, simp, cong, conf, encontro, workshop 50 – Public. (Art./trab.) – jorn, revs, period, anais ou outros	Apresentação de trabalho em seminário, palestra, simpósio, congresso, conferência, workshop, encontros regionais ou nacionais de cunho científico. Publicação de artigos ou trabalhos em jornais, revistas, periódicos, anais, e outros órgãos de veiculação pública oficial.	Por atividade: Máximo: 60% Por atividade: 25% Máx.: Sem limite.	Por atividade: 5h Máximo: 50h Por atividade.: 20h Máximo. Sem Limite	Por atividade: 10h Máximo: 100h Por atividade: 40h Máximo: Sem Limite	Por atividade: 8h Máximo: 80h Por atividade: 30h Máximo: Sem Limite	Por atividade: 3h Máximo: 30h Por atividade: 10h Máximo: Sem Limite
44 – Partic, (ouvinte) em defesa de TCC, TFC, monog, dissert, etc	Participação <u>como público ouvinte</u> , em defesas de TCC's, TFC's, monografias, dissertações e teses, na FAHOR ou outras IES, desde que pertinentes ao curso.	Por atividade: 1 h Máximo:	Por atividade: 1h Máximo: 10h	Por atividade: 1h Máximo: 10h	Por atividade: 1h Máximo: 10h	Por atividade: 1h Máximo: 10h
51 – Participação em projeto de pesquisa (aluno bolsista)	Participação em projetos de pesquisa <u>como</u> <u>aluno bolsista</u> , orientado por professor pesquisador e aprovado pelo Programa de Iniciação Científica.	Máximo: 15 horas	Máximo: 15h	Máximo: 15h	Máximo: 15h	Máximo: 15h
52 – Participação em projeto de pesquisa (aluno voluntário)	Participação em projetos de pesquisa <u>como</u> <u>aluno voluntário</u> , na coleta de dados e/ou em trabalho de campo, orientado por professor pesquisador do curso e com projeto de pesquisa aprovado pelo Programa de Iniciação Científica.	Por atividade: 25% Máximo: 50%	Por Atividade: 20h Máximo: 40h	Por atividade: 40h Máximo: 80h	Por Atividade: 30h Máximo: 60h	Por Atividade: 10h Máximo: 20h
			DES DE EXTENSÃO			
45 – Cursos de idiomas, informática, ou outros.	Cursos de idiomas (inclusive português), cursos de informática, cursos na área de formação.	Por atividade: Máximo: 25%	Por Atividade.: 10h Máximo: 20h	Por Atividade: 20h Máximo: 40h	Por Atividade.: 15h Máximo: 30h	Por Atividade.: 5h Máxi: 10h
46 – Representação em entidades estudantis	Representação em entidades estudantis.	Máx.: 1 participação	Máximo: 10h	Máximo: 20h	Máximo: 15h	Máximo: 5h

FAHOR

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



47 – Representação em órgão Colegiado do Curso	Representação em órgão Colegiado do Curso.	Máx.: 2 participações	Por Atividade.: 20h	Por Atividade: 40h	Por Atividade: 30h	Por Atividade: 10h
31 – Participação – atividades de trabalho voluntário comunitário	Participação efetiva em atividades de <u>trabalho</u> <u>voluntário comunitário</u> – ONGS, projetos de responsabilidade social nas empresas, projetos de atendimento a comunidades carentes, etc.		Máximo: 10h	Máximo: 20h	Máximo: 30h	Máximo: 10h
32 – Participação – sem, pal, simp, cong, conf, workshop, enc,.	Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, workshops, encontros regionais ou nacionais, <u>desde que relacionados</u> à área.	Por atividade: Máximo: 25%	Por atividade: 4h Máximo: 20h	Por atividade: 8h Máximo: 40h	Por atividade: 6h Máximo: 30h	Por atividade: 2h Máximo: 10h
48 – Atividades culturais – participação em corais, teatro, dança, etc.	Atividades culturais – Participação ativa dos alunos em corais, grupos de teatro, grupos de dança, banda municipal, entre outros.	Por atividade: Máx.: 2 participações	Por atividade: 5h Máximo: 10h	Por atividade: 10h Máximo: 20h	Por atividade: 8h Máximo: 15h	Por atividade: 3h Máximo: 6h
TOTAL			ACG's = 80 horas	ACG's = 160 horas	ACG's = 120 horas	ACG's = 40 horas

Horizontina - RS, 09 de março de 2022.

Marcelo Blume Vice-diretor da FAHOR Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR



Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL 画概点

https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=10943980&h=AC3285 B367FAF1F1757B

ASSINANTES

Marcelo Blume em: 10/03/2022 13:25:30

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 11/03/2022 10:32:36